



CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684 - Fone/Fax (17) 3475-1250 - CEP 15625-000

RESOLUÇÃO Nº 01/2.010, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

(Dispõe sobre o uso e abastecimento de veículo oficial do Poder Legislativo e dá outras providências)

ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais:-

~~FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:-~~

~~Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo, por seu Presidente, autorizado a permitir a utilização do veículo pertencente ao Patrimônio da Edilidade, quando solicitado para serviços relacionados à Edilidade ou do Município, as seguintes pessoas:~~

- ~~I- Presidente da Câmara;~~
- ~~II- Vereadores;~~
- ~~III- Servidores do Legislativo e os colocados à sua disposição;~~
- ~~IV- Outros, quando presente questão relevante e de interesse público, previamente autorizado pelo Presidente da Câmara.~~

~~Artigo 2º - O veículo de que trata o artigo 1º, quando a serviço no território do município, será abastecido em posto de revenda de combustíveis legalmente instalados, mediante requisição emitida pelo Presidente da Câmara, sendo que os pagamentos serão efetuados contra apresentação de nota fiscal eletrônica, podendo ser mensalente.~~

~~Artigo 3º - As despesas com combustível efetuadas fora da cidade de Meridiano, serão realizadas através da utilização do Processo de Adiantamento.~~

~~Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.~~



CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684 - Fone/Fax (17) 3475-1250 - CEP 15625-000

~~Artigo 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.~~

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2010.


ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara


MÁRCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
1ª Secretária


ANTÔNIO CÉLIO GONÇALEZ
2º Secretário

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da Lei em vigor, afixada no lugar de costume nesta Câmara Municipal de conformidade com o artigo 87 da Lei Orgânica do Município, data supra.


MARIA DE LOURDES CARRINHO CALEGARI
Secretária do Legislativo